



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador IV do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, aprovado pelo Decreto nº 7.307, de 21 de dezembro de 2009.

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador IV do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, aprovado pelo Decreto nº 7.307, de 21 de dezembro de 2009.

Nesses termos, requisita-se:

1. coordenar o desenvolvimento e a implantação de sistema nacional integrado das redes de saúde, de assistência social e educação para a notificação de violência contra crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, e pessoas idosas;
2. promover campanhas educativas e pesquisas voltadas à prevenção da violência contra pessoas com deficiência, idosos, mulheres,



- crianças, adolescentes, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e pessoas em situação de rua;
3. promover a articulação institucional, em conjunto com a sociedade civil, para implementar o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa;
 4. estruturar, a partir de serviços existentes, sistema nacional de atendimento às vítimas do tráfico de pessoas, de reintegração e diminuição da vulnerabilidade, especialmente de crianças, adolescentes, mulheres, transexuais e travestis;
 5. revisar e disseminar metodologia para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de tráfico;
 6. realizar estudos e pesquisas sobre o tráfico de pessoas, inclusive sobre exploração sexual de crianças e adolescentes; e
 7. desenvolver programas de enfrentamento da violência letal contra crianças e adolescentes e divulgar as experiências bem-sucedidas.

JUSTIFICAÇÃO

Neste ano de 2025, a CDH realiza a avaliação do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 como exercício de sua competência de avaliação de política pública prevista nos arts. 96-B, *caput*, e 102-E, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal. Publicado por meio do Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, no final do segundo mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o programa foi concebido como uma política pública de caráter transversal e intersetorial, voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos em sua totalidade. Ele refletiu o esforço do Estado brasileiro em consolidar uma agenda de direitos humanos ancorada em valores participativos e em resposta a novas demandas sociais, institucionais e internacionais.

O conteúdo programático do PNDH-3 está estruturado em seis Eixos Orientadores, subdivididos em 25 diretrizes, 82 objetivos estratégicos e 521 ações



programáticas. Dentre os eixos, cita-se o Eixo Orientador IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência, que conta com objetivos estratégicos e ações programáticas cuja execução é de competência desse Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Assim, neste Requerimento de Informações, solicitamos à Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania informações relativas à aplicabilidade de ações programáticas previstas no Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, para o Eixo Orientador IV do PNDH-3.

Com tais informações, a CDH poderá exercer melhor seu mister de avaliar o PNDH-3.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2025.

Senadora Damares Alves

